

---

## ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL 2022-2026

### **Assembleia Eleitoral dos Representantes dos Alunos do Ensino Secundário**

#### **CONVOCATORIA**

Nos termos do artigo 61.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoco a Assembleia Eleitoral constituída por todos os alunos que frequentem o Ensino Secundário diurno da Escola Secundária Gabriel Pereira, para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar no dia **13 de dezembro de 2022**, no Polivalente da Escola sede do Agrupamento.

1. A mesa eleitoral funcionará entre as 8h00 (oito horas) e as 18h00 (dezoito horas), seguindo-se o respetivo escrutínio.
2. O ato eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
3. O processo eleitoral rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Regulamento Interno e pelo Regulamento Eleitoral do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira. Estes dois últimos documentos estão disponíveis na página eletrónica da Escola sede (<http://www.aegp.edu.pt>).
4. As condições de candidaturas são as que constam do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral.
5. As listas dos representantes dos alunos do Ensino Secundário diurno serão compostas por **dois** elementos efetivos e **dois** suplentes.

6. As listas deverão ser rubricadas por todos os candidatos, que assim manifestam a sua concordância, e subscritas por um mínimo de dois por cento dos eleitores.
7. As listas devem ser apresentadas num prazo de até **7 dias úteis** antes da realização da Assembleia Eleitoral. Deverão ser entregues, em modelo especialmente concebido para o efeito, nos serviços administrativo da Escola sede do Agrupamento, em envelope fechado dirigido à Presidente do Conselho Geral, com a menção “Eleição dos Representantes dos Alunos do Ensino Secundário Diurno no Conselho Geral”. Este modelo encontra-se disponível nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento.
8. Depois de verificar a conformidade com as normas eleitorais, a Comissão Eleitoral atribui uma letra a cada lista candidata. A ordem respeita a data da respetiva apresentação nos serviços administrativos.
9. Após a atribuição das letras às listas, a Presidente do Conselho Geral deverá rubricá-las e garantir a sua afixação no placard junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Gabriel Pereira e no Polivalente e a sua publicação na página eletrónica do Agrupamento, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis antes da realização da Assembleia Eleitoral.
10. Para apuramento dos resultados eleitorais, a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
11. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após a comunicação ao diretor-geral da Administração Escolar.

Évora, 12 de outubro de 2022

A Presidente do Conselho Geral



---

(Maria Ilda Lança Serrano)